

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência

**DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE**

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Brasília/DF

**Assunto:** Solicitação de articulação com o Relator do PLDO 2025 para Inclusão das Emendas de Texto em favor de Crianças, Adolescentes, Jovens e Mulheres

Senhor Presidente,

A **Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência Contra Crianças e Adolescentes**, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a inclusão de quinze emendas no Relatório Final da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, que foram apresentadas pela Deputada Ana Paula Lima (PT/SC), atual Secretária da Primeira Infância, Infância, Adolescência e Juventude da Câmara dos Deputados, bem como pela Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ) e a Deputada Maria do Rosário (PT/RS), a partir de sugestões elaboradas por esta Coalizão.

As emendas propostas têm como objetivo reforçar o compromisso do Estado com a prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes, bem como garantir a alocação de recursos necessários para políticas públicas de proteção e promoção de direitos fundamentais. São elas:

1. **Emendas 43010006 | 32680004 | 19830007** - Promoção da prevenção às violências contra crianças e adolescentes, fundamentada no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
2. **Emendas 43010012 | 32680008 | 19830001** - Garantia de manutenção dos recursos destinados a políticas e programas voltados para crianças, adolescentes, jovens e mulheres, fortalecendo o compromisso estatal com políticas públicas eficazes e sustentáveis.



3. **Emendas 43010013 | 32680012 | 19830001** - Inserção de dispositivo para proteger direitos fundamentais de crianças, adolescentes, jovens e mulheres, prevenindo limitações orçamentárias em ações essenciais.
4. **Emendas 43010014 | 32680011 | 19830001** - Priorização de recursos para ações emergenciais que protejam crianças e adolescentes em situações desastres ou resposta a eventos críticos em situação de emergência ou estado de calamidade pública.
5. **Emendas 43010015 | 32680001 | 19830005** - Proibição de repasse de recursos públicos a instituições cujos dirigentes tenham condenações por violência contra crianças e adolescentes, assegurando a integridade institucional e a coerência normativa.

Essas emendas são fruto de um trabalho técnico e articulado que reflete o compromisso da Coalizão em garantir os direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes, em alinhamento com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Excelência que as referidas emendas sejam incluídas no Relatório Final da LDO 2025, consolidando um passo importante no fortalecimento de políticas públicas prioritárias e imprescindíveis para a construção de um País mais justo e protetor para as infâncias brasileiras.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossa confiança na sensibilidade de Vossa Excelência para atender a este pleito.

Cordialmente,



**LUCAS JOSÉ LOPES RAMOS**  
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente



LUCAS JOSE RAMOS LOPES  
Data: 11/12/2024 13:53:34-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Membros da Coalizão



**Coalizão Brasileira  
pelo Fim da Violência  
contra Crianças e Adolescentes**

[www.coalizaobrasileira.org.br](http://www.coalizaobrasileira.org.br)  
[contato@coalizaobrasileira.org.br](mailto:contato@coalizaobrasileira.org.br)